



BOLETIM OFICIAL

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 124/2025

Autoriza a transferência de verbas entre rubricas orçamentais do Ministério da Saúde, visando assegurar o pagamento de compromissos assumidos e a assegurar a regularização das obrigações pendentes junto de terceiros.

2

Resolução n.º 125/2025

Autoriza a transferência de verbas entre o Ministério da Administração Interna e o Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, destinada ao reforço do centro de custo editais de Carnaval, à Liga Independente dos Grupos Oficiais do Carnaval de São Vicente.

5

CONSELHO DE MINISTROS**Resolução n.º 124/2025
de 19 de novembro**

Sumário: Autoriza a transferência de verbas entre rubricas orçamentais do Ministério da Saúde, visando assegurar o pagamento de compromissos assumidos e a assegurar a regularização das obrigações pendentes junto de terceiros.

Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro, que estabelece as normas e procedimentos da execução orçamental para o exercício económico de 2025, as transferências de verbas entre unidades orçamentais enquadradas em diferentes pilares apenas podem ocorrer mediante Resolução do Conselho de Ministros, sob proposta conjunta do membro do Governo responsável pelo setor e do membro do Governo responsável pela área das finanças.

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento atempado das responsabilidades financeiras do Ministério da Saúde e de assegurar a regularização das obrigações pendentes junto de terceiros, revela-se imprescindível proceder aos devidos ajustamentos orçamentais, de forma a assegurar a adequada afetação de recursos às rubricas que apresentam necessidades acrescidas;

Atendendo que, no decurso da execução orçamental em curso, foram identificadas insuficiências de verbas em determinadas rubricas que impedem o pagamento integral e tempestivo de compromissos validamente assumidos e, concomitantemente, verifica-se a existência de disponibilidades financeiras em outros centros de custos, justifica-se a realização de operações de anulação e reforço de dotações, nos termos previstos no regime jurídico da execução orçamental.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução

Artigo 1º**Objeto**

É autorizada a transferência de verbas entre as rubricas orçamentais do Ministério da Saúde, no valor global de 72.322.422\$00 (setenta e dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois escudos), visando assegurar o pagamento de compromissos assumidos e a regularização de dívidas a terceiros, conforme os quadros anexos à presente Resolução, da qual fazem parte integrante.

Artigo 2º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 18 de novembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses Pina Correia e Silva*.

ANEXO
(A que se refere o artigo 1º)

Modelo de Alterações Orçamentais /Transferência de verbas						
Código/Nome do Projeto ou Unidade	Rubricas de classificação económicas (Código e nome)	Financiador	Orçamento inicial	Orçamento atual	Anulação	Reforço/Criação
65.06.01.02.146 - Construção Achadinha Tesouro/Tesouro	03.01.01.01.02.01- Edifícios Não Residenciais - Aquisições	TESOURO	30 000 000,00	30 000 000,00	30 000 000,00	
	02.02.02.01.03.01- Assistência Técnica - Residentes	TESOURO	7 000 000,00	7 000 000,00	822 442,00	
65.06.01.02.139 - Construção do Centro de Saúde de Monte Sossego	02.02.02.01.03.01- Assistência Técnica - Residentes	TESOURO	1 500 000,00	1 500 000,00	1 500 000,00	
	03.01.01.02.04.01 - Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	TESOURO	40 000 000,00	40 000 000,00	40 000 000,00	
40.10.19.03.02 - Planeamento Orçamento e Gestão - Saúde (2025 DES)TES(Rec	02.02.01.00.04 - Material de escritório	TESOURO	1 500 000,00	4 200 000,00		3 621 874,00
	02.02.02.02.09.09 - Outros Serviços	TESOURO	3 163 000,00	3 163 000,00		1 045 000,00
	02.02.02.01.01 - Limpeza Higiene E Conforto	TESOURO	8 267 627,00	8 267 627,00		1 261 029,00
	02.02.02.01.00 - Vigilância e Segurança	TESOURO	43 036 968,00	43 036 968,00		6 591 789,00
	02.02.02.00.01 - Rendas e Alugueres	TESOURO	2 256 000,00	3 456 000,00		9 368 000,00

Ac)	02.02.02.00.02- Consevação e Reparações de Bens	TESOURO	2 977 400,00	4 777 400,00		23 685 938,00
	02.02.01.01.04- Material de conservação e Reparação	TESOURO	922 051,00	922 051,00		783 318,00
	02.02.02.00.07- Publicidade e Propaganda	TESOURO		2 000 000,00		2 103 625,00
40.10.19.20.02 - GAF- Medicamentos Logística e Aprovisionamento (2025 DES)TES(Rec Ac)	02.02.01.00.06- Material de Consumo Clinico	TESOURO				14 000 000,00
40.10.19.03.02 - Planeamento Orçamento e Gestão - Saúde (2025 DES)TES(Rec Ac)	03.01.01.02.03.01 - Equipamento Administrativo - Aquisições	TESOURO	4 250 000,00	7 061 880,00		6 261 869,00
40.10.19.03.46 - DGPOG - Encargos Com a Saúde (2025 DES)TES(Rec Ac)	02.07.02.01.03 - Evacuações dos Doentes	TESOURO	83 410 879,00	84 410 879,00		3 600 000,00
Total			228 283 925	239 795 805	72 322 442	72 322 442

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 18 de novembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses Pina Correia e Silva*.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 125/2025 de 19 de novembro

Sumário: Autoriza a transferência de verbas entre o Ministério da Administração Interna e o Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, destinada ao reforço do centro de custo editais de Carnaval, à Liga Independente dos Grupos Oficiais do Carnaval de São Vicente.

O Governo elegeu o setor das Indústrias Criativas como pilar importante ao crescimento económico e à afirmação do país no contexto internacional, tornando-se necessário acoplar políticas consequentes e fundamentadas e assumir uma aposta que é reclamada pelo percurso cultural da nação e dedicação dos nossos criadores.

Neste sentido, cabe ao Estado, enquanto promotor primeiro de políticas públicas de incentivo ao setor cultural e das indústrias criativas, criar as condições e contextos favoráveis ao pleno desenvolvimento do setor, numa lógica de integração com outras áreas decisivas ao crescimento económico.

O Carnaval de São Vicente tem vindo a assumir um papel de manifestação cultural nacional de excelência, traduzida numa efetiva indústria criativa que engloba várias outras formas de expressão artística, e que possibilita, a criação de emprego, rendimento e dinamização da economia local.

Considerando, entretanto, que com a criação da Liga Independente dos Grupos Oficiais do Carnaval de São Vicente – LIGOC – esta passou a representar os diversos grupos que desfilam durante o Carnaval, abrindo espaço à melhor organização e profissionalização do setor;

Atendendo ao propósito de conferir maior solidez e previsibilidade à política de incentivo às expressões culturais e indústrias a elas associadas, dado a dimensão cada vez maior que antecede a realização do Carnaval em São Vicente, nomeadamente com as aquisições de materiais necessários, a produção dos trajes, bem como a preparação de logísticas;

Assim,

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2025; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada a transferência de verbas entre o Ministério da Administração Interna e o Ministério

da Cultura e das Indústrias Criativas, no montante 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), destinados ao reforço do centro de custo editais de Carnaval, à Liga Independente dos Grupos Oficiais do Carnaval de São Vicente (LIGOC), conforme quadro apresentado em anexo da presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 18 de novembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO**(A que se refere o artigo 1º)**

Ministério	Unidade Orçamental	Rubrica Económica	Financiador	Orçamento inicial	Orçamento Atual	Anulação	Reforço	Orçamento corrigido
Administração Interna	50.05.01.03.60 - Cidade Segura	02.07.02.01.09-Outros Benefícios Sociais Em Numerário	Tesouro	-	5 000 000,00	2 000 000,00		3 000 000,00
Ministério da Cultura	65.03.02.04.162 - Editais De Carnaval	02.08.02.01.09-Id Outras Correntes	Tesouro	10 000 000,00	20 000 000,00		2 000 000,00	22 000 000,00
Total						2 000 000,00	2 000 000,00	

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 18 de novembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



I Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

